LEI MUNICIPAL Nº 1033, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com os artigos 41 inciso II e 43 inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA – 2020, conforme abaixo:

Suplementações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0244.0005.2272 Ação Sócio Assistencial

33390 Aplicações Diretas FR (761) 02350700 Itapoá Covid Ação.....R$ 35.600,00

34490 Aplicações Diretas FR (762) 02350700 Itapoá Covid Ação.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 45.600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de setembro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete